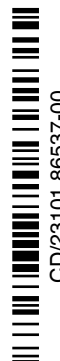




MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1153 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação da exigência do exame toxicológico periódico, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, quanto ao seguro de cargas, e altera a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, quanto às cessões de Analistas de Infraestrutura e Especialistas em Infraestrutura Sênior



CD/23101.86537-00

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se à Medida Provisória nº1153/2022, de 29 de dezembro de 2022, no Art. 3º, que altera o Art. 13, da Lei nº11.442/2007, passando o § 9º a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

Art. 13.....

§ 9º Todos os embarques realizados por transportadores, pessoas físicas ou jurídicas, devem possuir as devidas coberturas securitárias nos termos e condições deste artigo.

JUSTIFICATIVAS

A presente emenda tem como objetivo evitar que qualquer embarque realizado no território nacional deixe de possuir a devida proteção securitária, ensejando inclusive que os contratantes do frete exijam de seus prestadores a comprovação de existência das apólices e que cada embarque



* C D 2 3 1 0 1 8 6 5 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

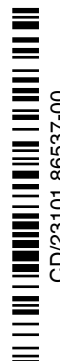
especificamente esteja protegido pelas coberturas de contratação obrigatória.

Devemos lembrar que essas apólices de seguros são chamadas apólices abertas, ou seja, a cada embarque o transportador deve averbar a viagem, uma vez que temos obrigações diárias do transportador, tanto perante o seu contratante, como a seguradora responsável pelas coberturas aqui previstas.

Assim, fica claro que não basta contratar apólice de seguro, mas averbar cada embarque realizado pelo transportador.

Sala das Comissões, de de 2021.

Cezinha de Madureira
Deputado Federal
PSD/SP



CD/23101.86537-00



CD231018653700
ExEdit

